

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/12/2025

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 001** ao **PROJETO DE LEI n. 256/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de shopping centers localizados no município de Manaus disponibilizarem profissional capacitado para se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras)”.

Art. 1.º Os shopping centers localizados no município de Manaus deverão disponibilizar, pelo menos, um funcionário, no balcão de informações, capacitado para se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) a fim de atender pessoas com deficiência auditiva.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 171/2024**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS e SÉRGIO BARÉ, que “**DISPÕE** sobre a criação da Lei que institui a campanha de conscientização sobre a depressão na infância e na adolescência no âmbito do município de Manaus e da outras providências”.

Art. 1.º Autoriza o poder executivo a instituir a campanha de conscientização sobre a Depressão na infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 197/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores PAI AMADO e PAULO TYRONE, que “**DISPÕE** sobre a criação de espaço reservado em casa de espetáculos, casa de shows, teatros, cinemas, eventos públicos, privados e similares para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências”.

Art. 1º Fica obrigada à criação de espaço reservado, marcado e indicado para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em casa de espetáculos, casa de shows, cinemas, teatros, eventos públicos, privados e similares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 249/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- Poderá ser instituída no Município de Manaus, na forma estabelecida nesta lei, a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão à **Emenda 001** ao **PROJETO DE LEI n. 305/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Educação Midiática e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Midiática, a ser realizada, anualmente, na última semana de outubro, em consonância com a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (Global Media and Information Literacy Week).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 25ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 412/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre a circulação e permanência de animais em praias e balneários do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica permitida a circulação e a permanência de animais nas areias de todas as praias e balneários do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 552/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ACRESCENTA** inciso novo no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, que trata do Programa Bolsa Universidade”.

Art. 1.º Acrescenta inciso novo e parágrafo único no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

... III- 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudo disponíveis, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos dos critérios emitidos pelo edital vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 21ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 563/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **85/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de 7.256 m2 e perímetro de 389,00 metros lineares, situada na Rua Litorânea, s/n, loteamento Porto Marina Tauá, Ponta Negra, no Centro Turístico do Tauá, com acesso pela Estrada do Tarumã, com os seguintes limites, medidas e confrontos: (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 585/2023**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **JOELSON SILVA**, **RAULZINHO**, **RODINEI RAMOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a distribuição de protetor solar às pessoas com lúpus eritematoso no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica disposto a distribuição de protetores e/ou bloqueador solar às pessoas com lúpus eritematoso no município de Manaus. Parágrafo único: Para fins de aplicação desta Lei, considera-se protetor ou bloqueador solar todo produto cuja fórmula tenha como principal objetivo a proteção contra os raios solares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 167/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **JOELSON SILVA**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO** e **ROBERTO SABINO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Mês da Escola Bíblica de Férias”.

Art. 1º. Fica criado no Município de Manaus o Mês da Escola Bíblica de Férias, com o objetivo de oferecer às crianças e adolescentes uma oportunidade de participarem de atividades educacionais bíblicas e culturais, promovidas por cristãos visando o desenvolvimento social e educacional das crianças e adolescentes durante o período de férias escolares nos meses de janeiro e julho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 289/2025**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, PROF. SAMUEL, RAULZINHO e RODINEI RAMOS, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Educador da Zona Rural no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Dia Municipal do Educador da Zona Rural, a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 496/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, RAULZINHO, RODINEI RAMOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a Assistência de Fisioterapia para Mulheres Mastectomizadas no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º. – Esta Lei garante às mulheres mastectomizadas a realização de assistência de fisioterapia de reabilitação na rede municipal de saúde de Manaus, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 035/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **05/2025**, que “**ESTABELECE** critérios complementares para isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Prefeitura de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º A isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pela Prefeitura de Manaus, prevista em legislações específicas vigentes, será efetivada na forma estabelecida nos respectivos editais de concursos, limitada a uma única isenção por candidato por certame, ainda que concorra a dois ou mais cargos cujos horários de realização das provas sejam compatíveis.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 422/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **54/2025**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com a Administração Pública Municipal.”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas a serem observadas pela Administração Pública Municipal nas contratações de pessoa jurídica de direito privado que tenham por objeto:

I - a execução de obras ou o fornecimento bens e serviços, inclusive de engenharia; II - a promoção ou execução de atividades públicas não-exclusivas, quando desempenhadas por organizações sociais, através de contratos de gestão; e III - a prestação de serviços públicos, sob o regime de concessão, inclusive parcerias público-privadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 486/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 71/2025, que “**REVOGA** a Lei n. 2412, de 22 de janeiro de 2019, que “**DISPÕE** sobre a cassação de Alvará de Funcionamento de estabelecimentos flagrados comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendo produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos ilícitos no âmbito da cidade de Manaus e da outras providências”.

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 2.412 de 22 de janeiro de 2019.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 634/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 82/2025, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Saúde (Semsu) integra a Administração Direta do Poder Executivo para o cumprimento das seguintes finalidades:

I — planejar, orientar normativamente, coordenar e controlar a execução da Política Municipal de Saúde pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde; II - promover políticas públicas de desenvolvimento da saúde mediante a execução de ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva de vigilância em saúde e de qualificação e valorização dos servidores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 692/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **88/2025**, que “**DISPÕE** sobre a criação e delimitação do bairro “Colônia Japonesa” no município de Manaus, altera os limites dos bairros Parque 10 de Novembro e Novo Aleixo, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o bairro Colônia Japonesa, na zona urbana do município de Manaus, com a superfície de 408,13 hectares, delimitado conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 717/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **91/2025**, que “**REESTRUTURA** a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus e da outras providências”.

Art.1º Esta Lei reestrutura a entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaus, a que se refere o § 20, art. 40 da Constituição Federal, alterando sua vinculação institucional e estrutura organizacional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 737/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **92/2025**, que “**DISPÕE** sobre a criação e concessão do pagamento de jeton para os Membros, Presidente, Secretário e Assessor Técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) na forma específica”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a criação e pagamento do jeton para os Membros, Presidente, Secretario e Assessor Técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), da forma especificada abaixo:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 738/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **07/2025**, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, que “**DISPÕE** sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 2.833, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 773/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **94/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 3.064, de 01 de Junho de 2023, e dá outras providências”. *[INSTITUI a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal]*

Art. 1º. Fica alterada a Lei n. 3.064, de 01 de Junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 009/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **89/2025**, que “**ESTABELECE** critérios para a regularização e compensação urbanística de edificações em desacordo com a legislação urbanística e dá outras providências”.

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece critérios para regularização e habite-se de edificações que estejam em desconformidade com a legislação urbanística, em especial o Código de Obras e Edificações, e Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus, utilizando a compensação urbanística como instrumento pecuniário de indenização ao município pelos danos causados, em respeito ao interesse coletivo em detrimento do interesse particular.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** n. **29/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, MITOSO. PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, THAYSA LIPPY, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Moacir Salves Cintrão – Presidente da Feira da Manaus Moderna, pelos relevantes serviços prestados à comunidade atuando nos mercados e feiras de Manaus, fortalecendo a economia local e ajudando pequenos negócios a prosperar”.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do art. 173, inciso IV, do Regimento Interno, a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Moacir Salves Cintrão – presidente da Feira da Manaus Moderna, como reconhecimento por prestar serviços relevantes à comunidade na cidade de Manaus e sua gente por mais de dez anos, atuando nos mercados e feiras de Manaus, fortalecendo a economia local e ajudando pequenos negócios a prosperar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**